



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140
Telefone: (51) 3254-9400 - www.crcrs.org.br E-mail: crcrs@crcrs.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079624110000775.000081/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens de tecnologia da informação e equipamentos acessórios, destinados a assegurar a continuidade das operações de TI, infraestrutura de eventos e reuniões institucionais do CRCRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Especificação	Métrica	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	Fita LTO6 Ultrium Sony 6.25TB – 1 unidade	unidade	R\$ 147,05	R\$ 147,05
Lote 2	Cabo HDMI – 15 metros	Metros	R\$ 5,68	R\$ 85,33
Lote 3	Cabo de rede Cat6 - 5 m	Metros	R\$ 4,50	R\$ 22,54
Lote 4	Microfones Sem Fio – 4 unidades	unidade	R\$ 332,38	R\$ 1.329,54
Lote 5	Equipamento de Áudio (Viva-voz Dell MH3021P) – 1 unidade	unidade	R\$ 919,00	R\$ 919,00
Lote 6	HD Lenovo ThinkSystem 1.2TB 10k SAS 12Gbps 2.5” – 1 unidade	unidade	R\$ 1.792,38	R\$ 1.792,38
Lote 7	Headseat - marca referência LOGITECH H390 USB ou superior – 15 unidades	unidade	R\$ 172,21	R\$ 2.583,12
				R\$ 6.878,96

1.2. Não se aplica.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não se aplica.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. Não se aplica.

Prazo de vigência

1.7. O prazo da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, período necessário para a entrega, conferência, recebimento definitivo e eventual saneamento de inconformidades, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de aquisição pontual de bens de entrega imediata. (redação ajustada)

1.8. a 1.11. Não se aplicam.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **assegurar a continuidade das operações de tecnologia da informação, da infraestrutura de eventos e das reuniões institucionais do CRCRS** considerando a existência de equipamentos defasados, com falhas recorrentes ou insuficientes para atender às demandas atuais.

Os bens a serem adquiridos destinam-se a atender necessidades específicas e objetivamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo:

- (i) **backup seguro de dados institucionais** (fita LTO6);
- (ii) **manutenção de servidor crítico** (HD Lenovo ThinkSystem);
- (iii) **melhoria da qualidade de áudio em reuniões e eventos** (microfones e viva-voz);
- (iv) **infraestrutura de conectividade** (cabos de rede e HDMI); e
- (v) **apoio às atividades de reuniões virtuais e trabalho híbrido** (headsets USB).

Os quantitativos foram definidos com base na **demanda administrativa identificada**, no **parque tecnológico existente** e na **necessidade de reposição ou complementação de equipamentos**, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar, não havendo previsão de formação de Ata de Registro de Preços ou de adesão por órgãos não participantes.

2.2. Não se aplica.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **PCA do CRCRS para o exercício de 2026, itens 8 e 15**, conforme registrado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Não se aplica.

2.5. Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 do **Estudo Técnico Preliminar**, anexo deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na **aquisição de bens de tecnologia da informação e equipamentos acessórios**, organizados conforme especificações técnicas usuais de mercado, destinados a assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade da infraestrutura tecnológica existente e o adequado suporte às atividades institucionais do CRCRS, incluindo backup de dados, conectividade, comunicação e manutenção de equipamentos críticos, conforme quantitativos e características definidos neste Termo de Referência e no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. garantir a continuidade operacional das atividades de tecnologia da informação, eventos institucionais e reuniões do CRCRS;

4.1.2. assegurar compatibilidade técnica com a infraestrutura existente, mitigando riscos de indisponibilidade e retrabalho; e

4.1.3. permitir a aquisição tempestiva dos bens necessários, com foco na eficiência administrativa e na economicidade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não se aplica.

4.3. Não faz parte do escopo desta contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de bens comuns, de uso recorrente, cujas funcionalidades são compatíveis com o conhecimento técnico já detido pela equipe do CRCRS.

4.3.1. Não se aplica.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às demais legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

Em razão das características do objeto, que se restringe ao fornecimento de bens comuns de tecnologia da informação e equipamentos acessórios, não há necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa ou evolutiva, tampouco de suporte técnico continuado.

A manutenção corretiva, quando aplicável, limitar-se-á exclusivamente ao saneamento de defeitos de fabricação eventualmente identificados durante o período de garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional ofertada pelo fabricante.

O atendimento em garantia deverá ser prestado pelo fornecedor ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme aplicável a cada item, e compreenderá, quando necessário, a substituição de peças defeituosas, ajustes, reparos ou a substituição integral do equipamento, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no item **“Requisitos de Garantia,**

Manutenção e Assistência Técnica” deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

As atividades de manutenção corretiva em garantia não configuram prestação de serviços continuados, nem implicam vínculo permanente de suporte técnico, sendo tratadas como obrigações acessórias e eventuais, estritamente vinculadas ao fornecimento dos bens e à preservação de sua funcionalidade durante o período de garantia.

4.5.1. Não se aplica.

Requisitos Temporais

4.6. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada em prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados **da data do envio da nota de empenho para a contratada**, em remessa única.

4.6.1. Não se aplica.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de periféricos de tecnologia da informação, deverão ser observados requisitos mínimos de segurança da informação compatíveis com bens comuns e com o baixo risco envolvido, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e com as orientações dos órgãos de controle. (redação incluída)

4.7.1. Para fins de utilização segura no ambiente institucional, os equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) operar de forma regular e segura no ato do recebimento, sem apresentar comportamentos anômalos;
- b) **não exigir**, para seu funcionamento básico, cadastro de usuário, autenticação externa, criação de contas, aceitação de termos online ou contratação de licenças adicionais;
- c) **não conter mecanismos automáticos de coleta, armazenamento ou transmissão de dados**, além daqueles estritamente necessários ao seu funcionamento padrão;
- d) eventuais drivers ou softwares associados deverão ser **oficiais do fabricante**, amplamente disponibilizados ao público e não exigir permissões excessivas;
- e) caso algum equipamento possua funcionalidade que envolva tratamento de dados, tal condição deverá ser **previamente informada** à Contratante, ficando sua utilização condicionada à avaliação da Administração.

4.7.2. Fiscalização Técnica (redação incluída)

O atendimento aos requisitos de segurança da informação será verificado pelo fiscal técnico por meio de:

I – inspeção visual do equipamento e de sua documentação técnica;

II – teste funcional básico em estação de trabalho institucional;

III – confirmação da inexistência de exigência de cadastro, autenticação externa ou licenças para uso básico.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. Sustentabilidade

Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos deverão atender a requisitos de sustentabilidade compatíveis com bens comuns, observando-se:

- a) **conformidade com a legislação ambiental vigente**, não sendo admitido o fornecimento de produtos cuja comercialização seja vedada ou restrita;
- b) **possibilidade de descarte ambientalmente adequado** ao final da vida útil, nos termos aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos;
- c) **observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010)**, especialmente quanto à destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável.

4.8.1.1. Fiscalização Técnica

O atendimento aos requisitos será verificado pelo fiscal técnico por meio de conferência documental, inspeção visual e registro no relatório de recebimento, quando pertinente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.9.1. compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no ambiente do CRCRS, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.10.1. utilização de especificações técnicas padronizadas e usuais de mercado, não sendo exigidos projetos personalizados.

Requisitos de Implantação

4.11. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. a implantação restringe-se à entrega dos equipamentos, acompanhada da documentação mínima necessária ao seu correto uso.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

4.13. Não se aplica.

4.14. Não se aplica.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, **sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante**.

4.16. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de **assistência técnica autorizada**, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras **novas, de primeiro uso e originais**, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Não se aplica.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não se aplica.

4.26. Não se aplica.

4.27. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, tendo em vista que o objeto se restringe ao **fornecimento de bens comuns**, não envolvendo a prestação de serviços especializados.

Requisitos de Formação da Equipe

4.28. Não se aplica.

4.29. Não se aplica.

4.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, do empenho emitido pela Contratante.

4.32. Não se aplica

4.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de maneira **eletrônica**, em horário comercial, durante a vigência contratual.

4.34. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.35. Não se aplica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. Não se aplica.

4.37. O fornecimento dos bens não implica acesso a dados pessoais ou informações sensíveis do Contratante, devendo o Contratado, ainda assim, observar as disposições aplicáveis da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, no que couber.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.38. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.39. Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens comuns de tecnologia da informação —, os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados de forma proporcional e compatível com as características do fornecimento, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação ambiental vigente.

4.39.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, permitir descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável, e ser entregues em embalagens adequadas à proteção do produto, evitando-se excessos desnecessários.

4.39.2 Não serão exigidas certificações ambientais específicas, soluções tecnológicas diferenciadas ou requisitos que extrapolem o nível de detalhamento previsto no Estudo Técnico Preliminar ou que

possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.39.3. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado de forma objetiva pelo fiscal técnico, mediante inspeção visual dos bens e conferência documental básica, quando cabível, no ato do recebimento.

Indicação de marcas ou modelos

4.40. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas ou modelos exclusivamente como referência técnica, **nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, observados os critérios técnicos e as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, vedada qualquer restrição indevida à competitividade. (redação ajustada)

4.40.1. As marcas e modelos indicados como referência técnica decorrem de levantamento prévio realizado no Estudo Técnico Preliminar, com base em critérios objetivos de **compatibilidade com a infraestrutura existente, padronização tecnológica, desempenho mínimo esperado, disponibilidade no mercado nacional e continuidade operacional**, não caracterizando direcionamento indevido.

4.40.2. Em conformidade com a análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, a indicação de marcas e modelos para os itens abaixo **decorre de necessidade técnica objetiva de compatibilidade plena com os equipamentos já existentes no ambiente do CRCRS** sendo considerada tecnicamente necessária para assegurar a continuidade operacional, evitar falhas, indisponibilidade de serviços críticos e preservação das garantias dos fabricantes:

a) *Fita LTO-6 Ultrium* – **marca Sony**, compatível com o ambiente de backup existente, **admitindo-se equivalente técnico apenas em caráter excepcional**, mediante comprovação documental inequívoca de compatibilidade integral com os equipamentos instalados, desempenho equivalente ou superior e preservação das garantias do fabricante;

b) *HD para servidor* – **Lenovo ThinkSystem 1.2TB 10k SAS 12Gbps 2.5"**, compatível com o servidor em uso no CRCRS, **admitindo-se equivalente técnico apenas se comprovada, de forma objetiva e documental, a plena compatibilidade física, lógica e operacional**, sem prejuízo ao desempenho, à estabilidade e à garantia do equipamento;

c) *Equipamento de áudio tipo viva-voz* – **Dell**, compatível com o parque tecnológico institucional, **admitindo-se equivalente técnico apenas mediante comprovação de desempenho, conectividade e qualidade sonora equivalentes ou superiores**, sem prejuízo à integração com os equipamentos existentes;

d) *Headset USB* – **marca referência Logitech H390**, ou equivalente técnico ou superior, com compatibilidade com os notebooks institucionais utilizados pelo CRCRS, conforto ergonômico e recursos mínimos de cancelamento de ruído.

4.40.3. A comprovação de equivalência técnica, **quando admitida**, será de inteira responsabilidade do fornecedor e deverá ser demonstrada por meio de documentação técnica idônea, tais como fichas técnicas, catálogos do fabricante, laudos ou declarações oficiais, que evidenciem o atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais e de compatibilidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, ficando sua aceitação condicionada à análise técnica prévia da área demandante/requisitante.

4.40.4. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.41. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.42. Não se aplica.

Subcontratação

4.43. e 4.50. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.51.a 4.61. Não se aplicam.

Garantia da contratação de execução

4.62. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.63. a 4.78. Não se aplicam.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.79. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.79.1. quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar, conforme necessidade administrativa identificada;

4.79.2. compatibilidade técnica com a infraestrutura tecnológica existente; e

4.79.3. fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado.

4.80. Não se aplica.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.81. a 4.81.3. Não se aplicam.

Margem de Preferência

4.82. Não se aplica.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. e 5.1.8. Não se aplicam.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, responsável pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo, em decorrência da relação contratual;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. e 5.2.9. Não se aplicam.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. a 5.3.4.3. Não se aplicam.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor da contratação encaminhará o empenho ao contratado para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados **da data do envio da nota de empenho para a contratada**, em remessa única.

6.5. Não se aplica.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS** em Porto Alegre/RS, Rua Gutemberg, 151 - andar 11º - bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90690-450.

6.8. Não se aplica.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. a 6.9.3. Não se aplicam.

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. a 6.11.3. Não se aplica.

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. e 6.14. Não se aplicam.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Empenho;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.18. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Não se aplica.

7.3. As comunicações entre a entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. a 7.7.1. Não se aplicam.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico da contratação, ou por seu substituto, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico da contratação, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, inciso II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, de modo a verificar a conformidade do fornecimento dos bens com as especificações técnicas, os requisitos funcionais, os padrões de desempenho e as demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.10. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição das providências adotadas ou necessárias para a regularização de eventuais inconformidades.

7.11. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento dos bens, o fiscal técnico da contratação emitirá notificação ao contratado para a adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo para o saneamento.

7.12. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem a sua competência.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal técnico da contratação comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

7.14. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

7.15. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação se restringe ao fornecimento de bens,

sem a prestação de serviços continuados ou com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.16. a 7.17.3. Não se aplicam.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

Gestor da contratação

7.19. Cabe ao gestor da contratação, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, inciso I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento com os registros formais da execução contratual;

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal técnico e as medidas adotadas, informando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência;

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento;

7.19.4. Não se aplica.

7.19.5. adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.19.6. elaborar relatório final sobre a execução do contrato e o atingimento dos objetivos da contratação;

7.19.7. encaminhar a documentação necessária ao setor competente para a formalização da liquidação e do pagamento.

7.20. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes e cabos necessários.

7.28. Não se aplica.

7.29. Não se aplica.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se à Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021. (redação ajustada)

7.31. Não se aplica.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.32.1. conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, em conformidade com este Termo de Referência;

7.32.2. verificação da conformidade das especificações técnicas com este Termo de Referência; e

7.32.3. registro formal das verificações realizadas nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do empenho por dia útil de atraso em prestar as informações, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor total do empenho.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega da OFB).	Glosa conforme faixas do indicador IAE: IAE ≤ 0 – pagamento integral; 1 a 60 dias – glosa de 0,1666% por dia sobre o valor da OFB ou fração em atraso; acima de 60 dias – glosa de 10% e multa de 2% sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do empenho.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

8.4.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. Não se aplica.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

8.4.4.7.1. Não se aplica.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Não se aplica.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade técnica e quantitativa do objeto entregue, e será formalizado mediante emissão de **Relatório único de recebimento e conformidade do objeto** preenchido pelo fiscal técnico (Anexo II), para fins de **ateste e liberação do pagamento**. (redação ajustada)

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1 o prazo de validade;

9.12.2 a data da emissão;

9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5 o valor a pagar; e

9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. a 9.37. Não se aplicam.

Cessão de Crédito

9.38. a 9.39. Não se aplicam.

Reajuste

9.40 a 9.47. Não se aplicam.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. Não se aplica.

10.2. A forma de seleção será definida pelo Agente de Contratação, conforme o processo administrativo em curso.

10.2.1. O critério de julgamento será pelo menor preço por lote. Esse critério se aplica isoladamente a cada um dos 7 lotes abaixo:

Lote	Especificação
Lote 1	Fita LTO6 Ultrium Sony 6.25TB – 1 unidade
Lote 2	Cabo HDMI – 15 metros
Lote 3	Cabo de rede Cat6 - 5 m
Lote 4	Microfones Sem Fio – 4 unidades
Lote 5	Equipamento de Áudio (Viva-voz Dell MH3021P) – 1 unidade
Lote 6	HD Lenovo ThinkSystem 1.2TB 10k SAS 12Gbps 2.5" – 1 unidade
Lote 7	Headseat - marca referência LOGITECH H390 USB ou superior – 15 unidades

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será **integral**, em **remessa única**, conforme estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Não se aplica.

10.4.1. Não se aplica.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. a 10.15. Não se aplicam.

10.16. Nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, **no caso de contratações para entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, fica dispensada a exigência de habilitação jurídica. (redação incluída)**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.24. a 10.32. Não se aplicam.

Qualificação técnica

10.33. a 10.35. Não se aplicam.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado e apostilados.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.878,96**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste TR**.

11.2. a 11.3.1. Não se aplicam.

11.4. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega única e baixo grau de complexidade, não foi elaborada matriz formal de riscos, tendo os riscos ordinários da contratação sido mitigados por meio das especificações técnicas, critérios de aceitação, garantia legal, recebimento definitivo e aplicação das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar. (redação ajustada)

11.5. a 11.5.4. Não se aplicam.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS para o exercício de 2026**.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto5002

Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.002

12.3. a 12.4. Não se aplicam.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega única dos bens	Até 15 dias contados da data do envio da nota de empenho para a contratada.	Valor total da nota de empenho

14. Anexos:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Relatório de Recebimento e Conformidade do Objeto.

15. Fonte do modelo de TR:

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Modelo de Termo de Referência para Aquisição de Bens de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos, no âmbito da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Governo Digital, com identidade visual da Secretaria de Gestão e Inovação, conforme atualização setembro/2025, tendo sido adaptado às especificidades institucionais do CRCRS.

16. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Marcelo Bueno de Souza

Coordenador de Tecnologia da Informação

Integrante Requisitante/Integrante Técnico/Autoridade Máxima de TIC

Raquel Herédia Camargo

Assessora da Presidência

De acordo,

Patrícia de Souza Arruda

Presidente do CRCRS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bueno de Souza, Coordenador**, em 21/01/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo, Assessora da Presidência**, em 22/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Souza Arruda, Presidente**, em 11/02/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202000** e o código CRC **07FE00CB**.